



CIDADE D'OURO

DO BRAZIL.

Terça feira 8 de Outubro.

Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis.

de Miranda.

B A H I A .

EM alguns Cantões da Suissa tem-se feito mui sensível a frequente emigração para a America, e para algumas Provincias do Imperio Russo. A Gazeta de Zuric diz que se receia huma emigração total, e que alguns Cantões ficarão desertos. Quem diria que aquelles Paizes, que forão outrora o abrigo de tantos Sabios, e Artistas perseguidos na sua Patria, não havião poder sustentar os seus Nacionaes? Quem diria que a Russia donde em outras eras emigravão os Nacionaes para se estabelecerem ao Meio Dia da Europa, havia servir de refugio a tantos Francezes, Alemães, Suissos &c. Taes são os funestos effeitos de huma revolução, que pertendeo melhorar a sorte da Europa, e que a deixou em muito peor estado.

Madama Stael, tão celebre em nossos dias por sua profunda erudição e gosto de escrever, ficava em Zuric, e continua a ser a admiração dos Sabios. Os Catholicos da Irlanda querem empenhar as potencias da Europa para conseguirem a tolerancia da Gran-Bretunha; pois que, dizem elles, não he justo que a Inglaterra leve a excesso a sua tolerancia politica, e seja tão intolerante em materias Religiosas.

Na Camara dos Communs foi apresentada huma exposição sobre os decretos, e regulamentos, que existem nos Estados estrangeiros a respeito dos Vassallos Catholicos nas materias Ecclesiasticas. A exposição em resumo he a seguinte:

G R A B R E T A N H A .

Londres 5 de Julho.

Os diversos Documentos mencionados forão vebtidos em virtude de instruções dadas por Lord Castlereagh, em 1812 e depois, aos Minis-

tros de S. M. nas Cortes estrangeiras. — A Junta se abstem de fallar de tudo aquillo que diz respeito ás controversias Theologicas. — A tenção da Junta se dirige a dois objectos: 1.º A nomeação ou eleição do Clero Catholico principalmente na ordem Episcopal; 2.º A's restricções postas á missão dos Rescritos do Papa; a que está addicta a jurisdicção de appellação exercida pelo Supremo Magistrado Secular. — Hum 3.º titulo comprehende outros assumptos de disciplina Ecclesiastica. Faz-se distincção entre os regulamentos em vigor nos Estados que estão em communhão com a Sé de Roma, a saber as Igrejas Grega e Russiana, e os das Confissões de Augsburgo e da Helvecia.

I. — *Austria, Bohemia, Hungria.*

Os Bispos *Austriacos* são nomeados ou indicados pelo Imperador, e esta nomeação tem lugar de eleição ou postulação pelos Cabidos das respectivas Cathedraes, e tem o mesmo effeito, sendo obtida depois disso pelo Ministro da *Austria* em Roma a confirmação do Papa. O Arcebispo de *Olmutz* he a unica excepção neste modo, tendo o Cabido desta Sé o direito de escolher Arcebispo.

Na *Hungria*, nomeia o Imperador todos os Bispos, e estes entrão a exercer as suas funcções no que toca á jurisdicção, antes de serem confirmados pelo Papa. Não he assim em outras partes dos Estados do Imperador.

Na *Austria* o *Regium Placitum* (ou *Regio Prazme*) he o direito de requerer que todos os Estatutos e Decretos Ecclesiasticos sejam submetidos ao Estado antes de se publicarem: são exceptuadas as absolvições, quando são concedidas pelo Penitenciario de Roma, quando não dizem respeito senão á consciencia, quando o caso não admite demora, ou quando periga a reputação de alguém.

Nenhum vassallo *Austriaco* pode ser excommungado sem o consentimento do Imperador.

II. — *Arcebispos Eleitoraes de Moguncia, Tréveris, e Colomia; Arcebispo do de Saltzburgo, Congresso d'Ems.*

Em Agosto de 1786 foi celebrado em *Ems* hum Congresso por todos os Eleitores Ecclesiasticos, e se coordenarão e ratificarão 23 artigos de regulamento, reconhecendo a independencia da Igreja d'Alemanha a respeito das usurpações da Corte de Roma. — Nestas resoluções se sustenta a antiga disciplina da Igreja *Alexã* no que diz relação ás nomeações e eleições para os Beneficijs Ecclesiasticos; e se declara: "Que nenhuns Breves, Bullas ou Decretos Pontificios sejam obrigatorios para com os Bispos em quanto estes não houverem regularmente notificado o seu assenso formal."

III. — *Estados d'Italia; Milanez, e Lombardia Austriaca.*

O Arcebispo de *Milão*, os Bispos de *Pavia*, *Cremona*, *Lodi*, e *Como*, são da nomeação e apresentação immediata do Imperador d'*Austria*, o qual com tudo, a respeito dos quatro ultimos Bispados, deve principalmente nomear os Sujeitos que podem ser recommendados pelo Papa. — Nestes Estados o direito Soberano do *Regium Placitum* fica em plena força e vigor.

IV. — *Estados Venezianos.*

Nestes Estados, durante a sua independencia, os dois Patriarcas de *Veneza*

e de *Aquila* são escolhidos pelo Senado; — quando vagava huma Sé Episcopal, enviava o Senado a *Roma* os nomes de tres Ecclesiasticos, e a bulla da instituição pedida era enviada pelo Papa áquelle cujo nome era o primeiro na Lista. — Nestes Estados existem a respeito do *Regium Placitum* (ou *Regio Prazme*) os mesmos regulamentos que ha nos já mencionados.

V. — *Toscana*.

Quando vaga hum Bispado, apresenta o Governo de *Toscana* ao Papa os nomes de quatro individuos, recommendando ao mesmo tempo, pelo orgão do Ministro em *Roma*, aquelle que he mais particularmente designado para occupar a Sé vaga. — Existe alli tambem o *Regium Placitum*.

VI. — *Napoles e as Duas Sicilias*.

Em *Napoles* ha presentemente huma negociação relativa á nomeação dos Bispos. — Na *Sicilia* a nomeação pertence exclusivamente á Coroa. — O *Regium Placitum* existe em hum e outro paiz.

VII. — *Sardenha, Piemonte, Saboia*.

Por hum Breve do Papa *Nicoláo V.*, do 1451, tem o Soberano a regalia de nomear todos os Bispos. Estendeo-se á *Saboia* por huma Concordata, em 1727. — O *Regium Placitum* he inteiramente reconhecido.

VIII. — *França*.

Pela Pragmatica Sanção de *S. Luiz*, em 1268, são eleitos os Bispos de *França* pelos Deões e Cabidos, porém não são valiosas estas eleições sem a licença de *eleger* dada pelo Rei. — Pela Concordata concluida em *Bolonha* entre o Papa *Leão X.* e o Rei *Francisco I.* em 1515 (que aboliu a Pragmatica) tinham os Monarcas *Franceses* o direito de nomear Bispos para todos os Bispados da *França*. — O *Regio Prazme* está alli estabelecido.

IX. — *Hespanha*.

As nomeações para todos os Beneficios Ecclesiasticos pertence ao Rei. Apresenta todas as Sés vagas, e requer que sejam immediatamente enviadas as Bullas necessarias ao Prelado novamente nomeado. — Todos os Rescritos e Bullas são submettidos ao *Regio Prazme*.

X. — *Portugal e Brasil*.

A Coroa sempre reclamou e manteve as suas prerogativas no que respeita á nomeação dos Bispos, assim como na introdução dos Rescritos do Papa.

XI. — *Suissa*.

Em *Coira*, não tem a Corte de *Roma* direito de intrevir na nomeação dos Bispos; a qual se faz livremente segundo os 24 Canones. Depois da eleição dá a Corte de *Roma* o *Placet*. — No *Valais* propõe o Cabido á Dieta quatro Sujeitos, dos quaes ella escolhe hum e o apresenta ao Papa, o qual primeiro o rejeita, e depois o nomeia de sua propria authoridade. — Nos *Cantões Catholicos*, os Mosteiros immediatos escolhem o seu proprio Prelado, sem a menor influencia da parte dos Governos, dependendo a sua confirmação da Sé Apostolica. — O *Regium Placitum* está em vigor na *Suissa*.

XII. — Igreja Grega, e Imperio da Russia.

O Arcebispo de Mohilow e todos os outros Bispos são nomeados pelo Imperador e confirmados pelo Papa. — O *Regium Placitum* existe na Russia.

XIII. — Dinamarca.

Não ha alli Bispos Catholicos. — Os Sacerdotes Catholicos recebem as suas nomeações do Bispo de *Hildeobaim*, que exerce por delegação a authoridade do Vigario Apostolico a respeito de varios Estados em que elle não reside.

XIV. — Suecia.

O Rei authoriza, "por diploma," os Vigarios Apostolicos para exercerem as suas funções no Reino, conformando-se aos Edictos de tolerancia. Não ha alli regulamento para o exercicio do *Regium Placitum*.

XV. — Prussia.

A nomeação para o Episcopado pertence geralmente á Coroa; mas quando a nomeação do Bispo não tem sido reservada á Coroa, exerce o Cabido o direito de eleição. — O *Regium Placitum* está em vigor na Prussia.

XVI. — Paizes Baixos.

Ha presentemente negociações relativas a novos regulamentos entre o Papa e o Rei.

XVII. — Hamburgo.

Não ha alli Bispos Catholicos, e não se deixa publicar edicto algum do Papa.

XVIII. — Saxonía.

Depois da Reforma, não ha alli Bispo Catholico, excepto o Confessor do Rei, que tem authoridade de Vigario Apostolico. Não se obtiverão informações algumas ácerca do *Regium Placitum*.

Entrarão neste Porto as Embarcações seguintes.

Em 2 das *Alagoas*, a Sumaca *Esperança da Fortuna*, Mestre *Antonio José de Milla*, 5 dias de viagem, carga madeiras de construcção. Dono *Antonio Francisco da Silva Guimarães*.

Em 4 de *Catalunha*, o Bergantim *Hespanhol S. José*, Mestre *José Batalhe*, 7 dias de viagem, carga vinho, e papel. Correspondente *Domingos José de Almeida Lima*.

Em 5 do *Rio de S. Francisco*, a Sumaca *S. João*, Mestre *José Francisco Nunes*, 3 dias de viagem, carga sóla, algodão, caruá, pedras de amolar, sêra, couros, e duas caixas de açúcar. Dono *João da Silva Vieira*.

Em 6 de *Lisboa* o Briguel *Duque de Victoria*, Mestre *Fernando Pires Baptista*, 34 dias de viagem, carga varios generos. Dono *João Baptista Gonçalves*.

Embarcação que está a sair. — Para o *Rio de Janeiro*, o Bergantim *Commerciante*, Mestre *Isidoro Martins Braga*. Dono *Nobre, Sobrinho e Moreira*, á 10.

Com Permissão do Governo.

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.

AVISOS.

George T. Rogers, João Primo, e William Bartlett, desde o 1.º de Abril estabelecerão huma sociedade mercantil para o expediente de Comissões e debaixo da firma de *G. T. Rogers e Companhia*; e havendo recebido Embarcações *Americanas*, vendem por atacado, ou a retalho à preços commodos, com prazo, ou a troco de fructos do País, os generos seguintes: papel de diversas qualidades, camas, espelhos, linha branca, aniages, chumbo em pasta, amarra e cabos de linho, couros do *Rio da Prata*, copos de vidro, taboas de pinho, botas, çapatos de homem e mulher, alcatrão, pixe, sabão de pedra, salmão, carne, e peixe salgado, vinagre, azeite, manteiga, e vinho engarrafado; e tambem vendem pela mesma fórma a escuna *Americana Eduard* de 112 toneladas, prompta, e bem aparelhada para qual quer expedição: quem quizer comprar, dirija-se ao Escriptorio defronte da Alfandega casa N. 20, ou ao Armazem hindo da Alfandega para a Ribeira N. 20. Declaração que estão promptos a pagar dentro de 24 horas, o que deva a Sociedade até o presente; bem que estão persuadidos, que sómente tem a mostrarem á beneyolencia pública o mais vivo reconhecimento.

José dos Passos de Abreu, administrador da caza de *João Antonio dos Santos*, ao *Caes novo*, faz sciente que nodia 3 do corrente se despede da dita caza.

Francisco Antonio Ribeiro Administrador do Trapiche pequeno, denominado: do *Azeite*, ao pé d'Alfandega, faz público, para se evitarem futuras questões, não abonar, nem levar em conta qualquer quantia, que se entregar a algum de seus famulos, ou caixeiros, sem ordem por escripta, e debaixo de firmas suas, que houver de passar para os indicados fins.

O Proprietario do Trapiche da *Guaiba* faz publico que na presente safra de 1816, por diante, todas as caixas que receber no dito Trapiche, e as fizer transportar para os desta Cidade pagarão 960 réis.

Vende-se hum escravo ladino, com principio de cozinheiro e alfaiate; quem o quizer comprar, falle na Loja da Gazeta.

Quem quizer comprar huma morada de casas de sobrado, misticas á Igreja da *Rua do Paço*, falle com *Luiz dos Santos Lima* morador á ladeira do *Carmo*, que tem poderes para as vender

Desappareceo hum negro, por nome *Joaquim*, com os signaes seguintes: altura proporcionada, cheio de corpo, dentes limados, buço crescido, boca grande, beiços grossos, com carisa de riscado azul, calças de estopa ou linhagem, de nação *Moçambique*: toda a pessoa que o achar, conduza-o á Loja da Gazeta, aonde, além das despezas, receberá as alviçaras.

Quem quizer comprar 'humã morada de casas terras, feitas de pedra e cal, sala fechada, e açoalhada, com seu sótão, e quintal murado, em terras proprias, com cozinha fechada, sitas no beco do *Mocambinho*, falle com *Candido Maximiano*, morador no Forte de *S. Pedro*, que se ajustará.

Antonio Esteves dos Santos, arrendatario do Trapiche *Pilar*, faz público que não recebe caixas na presente safra, menos de 800 réis, por entrada e sahida.

Ignacio Moreira da Silva, arrendatario, e Administrador do Trapiche *Ju- lião*, faz público, que o mesmo Trapiche continua a receber caixas pelo antigo preço de 480, e não a 800, como avisou o proprietario na entece- dente Gazeta de 1.º do corrente.

No dia 5 do corrente desapareceu humã moleca de peito atacado, de nação *Craburó*, ainda nova, assignalada com duas ordens de cortados miúdos sobre os peitos, por nome *Luiza*; quem de la souber, procure a *Francisca Mar o Xavier*, moradora junto ao Passo das *Portas do Carmo*, que terá o seu premio.

Na Loja de cabos de *Antonio João da Costa*, no Caes Dourado, se accei- são escravos machos a 200 réis cada hum, e negras a 160 réis por dia, para humã obra que pertende fazer; quem os tiver, dirija-se á mesma Loja.

Na casa ou loja de *Nicoláo Marques*, se acha á venda toda a qualidade de cobre *Hamburguez*, de Engenhos.

Com Permissão do Governo.

BAHIA; NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA